

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.480/2004

ALTERA A LEI N.º 1.469/2004 DE 19 DE AGOSTO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- No Artigo 3.° da Lei n.° 1.469/2004 de 19 de agosto de 2004, onde se lê: IPC/IBGE, leia-se INPC/IBGE.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2004.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

// ITAMAR BORGO Secretario Municipal de Administração